

Acessibilidade no Ensino Superior: um desafio gerencial à luz da Legislação Brasileira

Accessibility on Higher Education: a managerial challenge under the Brazilian Law

Anna Cecília Sobral Bezerra¹

Antônio Ferreira da Silva Neto²

Resumo: Este estudo foi delineado a partir da pergunta: Como atender às exigências da legislação brasileira quanto à promoção da acessibilidade à pessoa com deficiência em relação aos aspectos físicos em instituições de ensino superior (IES)? Com o objetivo de analisar os limites e as perspectivas da inclusão do estudante com deficiência, relacionadas à infraestrutura física das IES, foi desenvolvida uma pesquisa exploratória, com uma revisão bibliográfica, e uma análise documental das Leis e Decretos que regulamentam os direitos da pessoa com deficiência no Brasil. A partir da leitura da legislação pertinente, propôs-se um *checklist* como instrumento de coleta de dados. O estudo de caso foi realizado numa IES no interior de Pernambuco. Os resultados demonstram que o *checklist* é um instrumento de apoio ao gestor no processo de tomada de decisão para o cumprimento da legislação e inclusão da pessoa com deficiência.

Palavras-chave: Educação; Ensino Superior; Acessibilidade; Pessoa com deficiência.

Abstract: This study was traced from the following investigation question: How to attend the Brazilian legislation demands regarding the deficient person's accessibility promotion in relation to the physical aspects in higher education institutions (HEI)? This research has as objective to analyze the limits and the perspectives of the deficient student inclusion, related to the physical infrastructure of the HEI, was developed an exploratory research, was made a bibliographic review, and was made a documental analysis of the laws and decrees that regulates deficient people's rights in Brazil. From the pertinent legislation reading, was proposed a checklist as a collecting data instrument. The case study made at HEI in the interior of Pernambuco. The results demonstrate the checklist is a support instrument to the manager in the process of taking decisions, detecting and registering the actions already implanted and planning indispensable interventions to the fulfillment of the legislation and inclusion of the deficient person.

Keywords: Education; Higher Education; Accessibility; Deficient Person.

Introdução

A dignidade da pessoa humana é um princípio que fundamenta o Estado de Direito Brasileiro. Derivado das convenções internacionais dos direitos humanos, este princípio determina que toda pessoa tem direito à Educação, à formação profissional e a exercer uma atividade condizente com o pleno desenvolvimento de suas competências. A legislação pertinente à inclusão da pessoa com deficiência garante o direito de usufruir dos espaços coletivos, públicos ou privados, inclusive no sistema educacional,

1 Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

2 Prefeitura Municipal de Garanhuns

independente do nível. A partir desse cenário, este estudo delineou-se através da seguinte pergunta de investigação: Como atender as exigências da legislação brasileira quanto à promoção da acessibilidade à pessoa com deficiência em relação aos aspectos físicos em instituições de ensino superior?

A partir do objetivo geral deste estudo - analisar os limites e as perspectivas da inclusão do estudante com deficiência, relacionadas à infraestrutura física das IES, - propomos uma pesquisa exploratória, realizada em duas etapas: inicialmente, foi realizada uma revisão bibliográfica, para definir as categorias que norteiam o estudo, e em seguida foi feita uma análise documental das Leis e Decretos que regulamentam os direitos da pessoa com deficiência no Brasil. Complementarmente, foram analisados alguns dos programas voltados à promoção deste segmento social no âmbito do ensino superior.

Em seguida, a partir da leitura da legislação pertinente, propôs-se um *checklist* como instrumento de coleta de dados para verificação dos aspectos essenciais de promoção à acessibilidade da pessoa com deficiência ao ambiente acadêmico, em relação aos aspectos arquitetônicos. Os dados obtidos foram analisados numa perspectiva de estudo de caso, pois, parte da realidade vivenciada na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), Instituição de ensino localizada no interior de Pernambuco. As informações resultantes desse procedimento foram analisadas numa abordagem qualitativa, com o intuito de promover a reflexão dos participantes do cenário universitário quanto à inclusão do estudante com deficiência no Ensino Superior.

Referencial teórico

O paradigma da inclusão ainda apresenta-se como um desafio no Brasil. Em relação à pessoa com deficiência, enfoque difundido pela Convenção Internacional de Direitos da Pessoa com Deficiência, aprovado pela ONU em 2006, preconiza que todas as pessoas devem ter o direito de vivenciar amplamente os espaços de convivência social, sem barreiras ou restrições, independente da sua condição física ou mental.

Apesar dos esforços para garantir através das legislações específicas, as pessoas com deficiência enfrentam para além das barreiras físicas e sociais impostas pela sociedade, a morosidade no desenvolvimento de práticas que promovam uma participação mais equitativa.

Historicamente, a construção dos direitos humanos da pessoa com deficiência é percebida socialmente, dimensionando o nível de participação do indivíduo na sociedade. Araújo e Ferraz (2010) propõem quatro estágios históricos acerca da postura da sociedade em relação à pessoa com deficiência: 1) Estágio da intolerância, comum na história antiga quando os portadores de deficiências eram considerados imperfeitos e por isso, deveriam ser exterminados. Era comum o infanticídio de crianças que apresentassem alguma limitação física ou mental. 2) Estágio da Invisibilidade, quando as pessoas deficientes eram segregadas do convívio social. Ainda que preservassem a vida, a sociedade determinava que as pessoas com deficiências, deveriam ser isoladas em estabelecimentos ou locais afastados para não serem vistas. 3) Estágio do Assistencialismo. Nesta fase, a pessoa com deficiência passa a ser considerada socialmente, contudo, as políticas de atendimento restringiam-se a prover a subsistência, sem atentar para a possibilidade de desenvolvimento de suas capacidades. 4) Estágio da inclusão, quando as ações deixam de ser assistenciais e passam a adequar aos ambientes e serviços à pessoa com deficiência, promovendo adaptações para promover o seu amplo desenvolvimento.

Apesar da legislação não representar por si só a solução de uma problemática tão complexa quanto esta, no Brasil, um grande avanço foi conquistado no âmbito do Direito do Trabalho, com a inclusão dos direitos das pessoas com deficiências na Constituição de 1988 (BRASIL, 2017), conforme o exposto no Art. 7º, Inciso XXXI: “proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência,” garantido ao trabalhador o acesso ao mundo do trabalho sem discriminação salarial. Complementarmente, no Art. 24 do mesmo diploma legal, ainda constam no inciso XIV: “Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre a proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência”, dentre outros artigos que privilegiam a proteção aos direitos desse segmento social.

Desta forma, no Século XXI, conforme Melo, Oliveira e Correia (2016, p. 162): “inicia-se o fortalecimento da questão da diversidade, isto é, da aceitação, do acolhimento, do tratar o diferente com oportunidades iguais, do entendimento de que somos todos diferentes e que isto sim, é normal”. Paulatinamente, a legislação brasileira tem avançado rumo ao quarto estágio da percepção social da pessoa com deficiência, embora percebamos claramente que ainda permanecem práticas típicas do segundo e terceiro estágios. A partir da década de 2000, destacam-se três dispositivos legais que regulamentam os direitos da pessoa com deficiência e a promoção da acessibilidade nos espaços de convívio coletivo, aspecto primordial a ser analisado neste artigo: A Lei n. 10.098, de 19 de Dezembro de 2000, o Decreto n. 5.296 de 2 de Dezembro de 2004 e, finalmente, a Lei n. 13.146, de 6 de Julho de 2015.

O princípio da dignidade humana e a garantia da acessibilidade à pessoa com deficiência na Legislação Brasileira

Dignidade pressupõe respeito e nobreza, e sendo assim, torna-se um elemento essencial na vida dos seres humanos, que em sua ausência, incorrem em riscos constantes de ter violado o direito essencial à condição humana. Portanto, a dignidade é atributo indispensável à condição do ser humano, não há como ser diferente. Não há como imaginar um ordenamento jurídico onde os direitos à dignidade humana estejam suprimidos. Kant (2004, p. 61), afirma:

No reino dos fins, tudo tem ou um preço ou uma dignidade. Quando uma coisa tem preço, pode ser substituída por algo equivalente; por outro lado, a coisa que se acha acima de todo preço, e por isso não admite qualquer equivalência, compreende uma dignidade.

A nossa jovem democracia, que pagou, e ainda paga, um preço altíssimo para se afirmar, ignora os resquícios do passado e enfrenta as prováveis intempéries que se insurgem e modifica-se, numa tentativa de atenuar o problema, como dito alhures, da equação fato social e processo legislativo, sendo este o que mais dificulta para o bom andamento de uma legislação capaz de suprir as necessidades da sociedade.

A mais premente necessidade é, com toda certeza, que se obtenha uma legislação significativamente voltada para a humanização do processo judicial. Para tanto, impende destacar alguns dos pensamentos sobre o tema, iniciando por Sarlett (2001, p. 60) que no seu entender:

Temos por dignidade da pessoa humana a qualidade intrínseca e distintiva de cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa co-responsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão dos demais seres humanos.

Fundamentados neste princípio, as ações afirmativas para atender aos direitos das pessoas com deficiência abrangem vários aspectos e dimensões da vivência social, já que as deficiências podem ser de caráter físico, mental, intelectual ou sensorial. No âmbito da acessibilidade aos espaços públicos, de vivência individual ou coletiva, a Lei n. 10.098/2000 já privilegiava no art. 1º (BRASIL, 2017) os direitos de livre locomoção das “pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e obstáculos nas vias e espaços públicos.” O avanço desta legislação encontra-se na definição de termos para que se compreenda mais claramente a problemática enfrentada pela pessoa com deficiência, que passa a ser concebida como aquela que apresentam impedimentos, que, em contato com as barreiras ambientais e comportamentais, enfrentam dificuldades de participar plenamente da vida social. Ou seja, para além de estabelecer em texto legal os tipos de limitações a que as pessoas estão sujeitas, a legislação aborda as barreiras que estas enfrentam em relação à acessibilidade, a exemplo dos elementos de urbanização e mobiliário urbano, instigando ao desenvolvimento de tecnologias assistivas e desenho universal. Desta forma, modifica-se a concepção de participação social da pessoa com deficiência, que deixa de ser considerada incapaz, para ser incluída no mundo produtivo, com igualdade de oportunidades.

O Decreto n. 5.296, de 2 de Dezembro de 2004, regulamentou a Lei 10.048/2000, estabelecendo as normas gerais para a promoção da acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiências ou de mobilidade reduzida. Este dispositivo legal enfatizou a necessidade de formulação contínua de projetos que democratizem o acesso e uso dos espaços públicos coletivos, estabelecendo no seu art. 11 que:

A construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, ou a mudança e destinação para estes tipos de edificação, deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

Esse artigo direciona todo o conteúdo do Decreto, pormenorizando na Seção II do Capítulo IV as condições específicas para acessibilidade aos espaços públicos, desde adaptação dos passeios (calçadas) até a sinalização tátil direcional e de alerta, dentre muitas outras condições de mobiliário urbano que podem interferir na autonomia do transeunte com deficiência. As adequações e adaptações do ambiente devem seguir rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Nomeadamente em relação aos estabelecimentos de ensino, independente do nível, é estabelecido através desse decreto que o acesso às dependências e aos serviços não deve apresentar barreiras, proporcionando amplo acesso às pessoas com deficiências ou com mobilidade reduzidas em todos os espaços: salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios, laboratórios, estacionamentos, áreas de lazer e sanitários, estando a concessão de autorização de funcionamento condicionada ao provimento destas condições, de acordo com o disposto no artigo 24 e incisos. Esta nova configuração na legislação causou na época, impactos significativos na gestão dos estabelecimentos de ensino que, conforme defendem Siqueira e Santana (2010, p. 128): “inclusão não significa inserir a pessoa com limitações ou dificuldades dentro do sistema de ensino, mas sim preparar esse ambiente para recebê-la.”

Nesse diapasão, a Lei 13.146, de 6 de Julho de 2015, institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, com o objetivo precípuo de promover a inclusão. Este diploma legal recupera os conceitos estabelecidos na Lei 10.098/2000, com alterações para melhorar a clareza no texto. A legislação de 2015, atendendo ao dispositivo de estatuto, esclarece no seu capítulo II, intitulado “Da igualdade e da não discriminação”, os deveres do Estado, da família e da Sociedade no provimento a uma plena participação social da pessoa com deficiência, enfatizando no seu art. 8º o direito:

À dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico (BRASIL, 2017).

Em relação ao acesso e permanência bem sucedida no sistema educacional, o artigo 28 incube o poder público em assegurar, desenvolver, executar, incentivar e avaliar ações que promovam a inclusão plena da pessoa com deficiência no sistema oficial de ensino, favorecendo a “acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação e demais integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e as atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino” (Idem, p. 12).

Percebe-se, através da análise das legislações pertinentes que há um interesse da sociedade em prover as condições adequadas à participação plena das pessoas com deficiências, interesse este resultante da atuação incansável das mais diversas associações e organizações que representam este segmento. Apesar disso, ainda há barreiras e resistências na promoção da acessibilidade no sistema de ensino, principalmente no Ensino Superior, o que contribui com a limitação do desenvolvimento e a profissionalização plena da pessoa com deficiência.

A inclusão da pessoa com deficiência no Ensino Superior

Preparar-se para mudança e adaptar-se a novas situações é um desafio contínuo para a humanidade. A escola, instituição social criada para educar formalmente as novas gerações de acordo com padrões socialmente aceitos, pode tornar-se um instrumento de manutenção da ordem ou de transformação social, a depender dos valores que fundamentam o planejamento e oferta de serviços educacionais (GOODSON, 2008; SACRISTÁN, 2000). Como espelho das sociedades multifacetadas, a educação formal deve prezar pela formação humanística, capacitando para a convivência social e o desenvolvimento profissional. Neste ambiente de profundas e constantes transformações é fundamental o desenvolvimento de ações inclusivas e práticas alternativas, adequando a escola para atender aos mais diversos segmentos sociais, cumprindo fielmente a sua função primordial de desenvolver as novas gerações em seu potencial criativo e produtivo.

O processo de implantação das reformas previstas na legislação ao ambiente educacional é geralmente bastante lento. O efeito das novas determinações estabelecidas em lei, com frequência costumam a atender às necessidades que urgem em serem correspondidas. Como já explicitado anteriormente, os instrumentos legais por si só não garantem a inclusão das pessoas com deficiência no sistema de educação, são necessárias práticas que promovam a sua aplicação eficaz.

O Ensino Superior brasileiro, apesar do crescimento de matrículas e expansão da rede – nomeadamente da rede privada – enfrenta barreiras na democratização do acesso a este nível de formação. Em relação à inclusão, as pessoas com deficiências enfrentam uma dupla discriminação: por não disporem de recursos financeiros e pela falta de condições que o sistema apresenta, de modo geral, no acolhimento e desenvolvimento do potencial desse segmento social.

Rossetto (2009, p. 99) reflete que, historicamente, o acesso às pessoas com deficiência no ensino superior iniciou-se na década de 1950, quando o Conselho Nacional de Educação autorizou estudantes com deficiência visual a ingressarem nas Faculdades de Filosofia. Nestes 67 anos, muito foi conquistado devido à mobilização social das pessoas com deficiências, que buscaram ocupar espaços e tornar visível

a causa da inclusão. Algumas iniciativas foram significativas para prover condições de melhor acesso e permanência no ensino superior: de um modo geral, destacam-se a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9394/96), e posteriormente o Plano Nacional de Educação (2001) que estabeleceu “objetivos e metas à formação docente, à acessibilidade física e ao atendimento educacional especializado” (ROSSETTO, 2009, p. 103). Especificamente em relação ao Ensino Superior, o Aviso Circular MEC n. 277/1996 (BRASIL, 2017) instruiu às Instituições de Ensino Superior (IES) a prover meios para atender as necessidades especiais dos candidatos para realização do vestibular, caso a deficiência fosse declarada no ato da inscrição. Essa iniciativa favoreceu as condições de acesso, contudo, a permanência ainda era comprometida por barreiras pedagógicas e estruturais.

Posteriormente, a Portaria 3.284 (BRASIL, 2017), de 07 de Novembro de 2003 estabeleceu que o conceito de acessibilidade deve nortear a avaliação dos pedidos de autorização e reconhecimento dos cursos, determinados na Lei de Acessibilidade, como ficou conhecido o Decreto Federal 5.296/2004. Em 2008, o Ministério da Educação, através da Secretaria de Educação Superior publicou o Edital INCLUI, convocando as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) para estruturar e consolidar os Núcleos de Acessibilidade, para cumprimento das determinações previstas no Decreto n. 5.296/2004 (SIQUEIRA; SANTANA, 2010). As ações previstas neste Edital eram pautadas na inclusão da pessoa com deficiência favorecendo não somente a esta, mas também os demais estudantes, professores e servidores, que através da convivência, aprendem a respeitar as diferenças, promovendo a equidade no acesso ao conhecimento e igualdade nas oportunidades de formação e desenvolvimento profissional (DUARTE, et. al, 2013).

Desta forma, além das intervenções de natureza pedagógica, destacando a transversalidade dos temas, finalmente percebida como a mais eficiente estratégia para a inclusão no Ensino Superior, devido ao foco desenvolvimento de ações que promovam o acesso, a permanência bem sucedida e a participação de todos os alunos (SANTOS; CERQUEIRA, 2009), este programa incentivou a formação de grupos de estudo para adequar os espaços pedagógicos e de convivência. Conscientes de que as barreiras ambientais são compostas pelos aspectos físicos, sociais e atitudinais, as IFES dispuseram de verba específica para implantar as adequações em seus espaços, programas e projetos. A investigação de Siqueira e Santana (2010, p. 131) confirma esses investimentos, quando explicam que “identifica-se que o número de Universidades cujos projetos foram aprovados aumentou com o passar dos anos, além da aprovação de uma verba cada vez maior para o financiamento das propostas.”

Percebe-se a existência de ações afirmativas para prover condições de acesso e permanência bem sucedida nas IFES, inclusive com dotação orçamentária para subsidiar as ações necessárias. Questiona-se até que ponto as Instituições, nomeadamente as particulares e os Institutos Isolados, têm se movimentado para adequar os espaços e as práticas para receber o estudante com deficiência.

Metodologia

A proposta de inclusão da pessoa com deficiência se apresenta como um ponto essencial na melhoria da qualidade de vida deste segmento social. Na educação, nomeadamente no ensino superior, as iniciativas ainda são preliminares uma vez que incide em âmbitos variados. A partir dessa constatação, delineamos a seguinte pergunta de investigação: Como atender às exigências da legislação brasileira quanto à promoção da acessibilidade à pessoa com deficiência em relação aos aspectos arquitetônicos em

instituições de ensino superior? A partir dessa questão inicial, propomos uma pesquisa exploratória, que segundo Gil (2002), que tem o objetivo de familiarizar o pesquisador ao problema analisado. Como técnica de coleta de dados, foi realizada uma pesquisa bibliográfica, levantando os principais conceitos relacionados à questão, e, uma revisão documental, através da análise da legislação brasileira pertinente aos direitos das pessoas com deficiência.

Em seguida, foi realizado um estudo de caso. César (2005) classifica os estudos de caso como uma estratégia de investigação essencialmente qualitativa. A base do estudo de caso é a análise das experiências desenvolvidas num contexto real e específico. Por isso, no estudo de caso, o investigador tem pouco ou nenhum domínio sobre a situação, contribuindo para generalizações através de um estudo de uma situação em particular.

Nesta análise foram verificadas as condições de acessibilidade existentes na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, instituição que oferta educação superior há 44 anos no interior de Pernambuco. Para esta verificação foi utilizado como instrumento um checklist criado a partir da leitura analítica das leis referentes à acessibilidade. A aplicação do instrumento, foi levada a termo no mês de Março de 2017, tendo sido os dados coletados e organizados em três categorias: I) Ações já desenvolvidas, II) Ações em desenvolvimento e III) Ações a desenvolver. A análise dos resultados foi realizada numa abordagem qualitativa que segundo Minayo (2001, p. 14) “trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis”. Desta forma, os resultados visam, através da proposição de um instrumento de coleta de dados, contribuir para que os gestores da IES, nomeadamente àquelas de pequeno porte a estabelecer a acessibilidade como prioridade e desenvolver ações concretas que favoreça a inclusão da pessoa com deficiência neste nível de ensino.

Resultados e Discussão

a) Instituição terreno do estudo:

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) foi criada como Instituição Municipal pela Lei nº 2.174, de 23 de Agosto de 1985, com as finalidades de agregar a já existente Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns (FAGA), criada pela Lei n.º 1.698, de 14 de Janeiro de 1976. É uma instituição de pequeno porte que presta relevantes serviços à comunidade estudantil do interior de Pernambuco, Alagoas, Paraíba e Bahia, através da oferta das graduações em Administração, Direito, Engenharia Civil e, dos cursos superiores de tecnologia em Gestão Hospitalar e Gestão em Recursos Humanos. A regulamentação da instituição é de responsabilidade do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) conforme determina a legislação educacional vigente.

Subordinada à Administração indireta Municipal, a AESGA tem como missão “Promover educação superior de qualidade, através de ações de ensino, pesquisa e extensão, voltadas ao desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida em Pernambuco”, e como visão “Ser referência nacional através da excelência acadêmica, produção e disseminação do conhecimento, firmando-se como centro universitário”.

b) Acessibilidade no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2014/2018

Com base na legislação da educação superior brasileira, a AESGA estruturou o PDI para o quinquênio 2014/2018, contendo as metas e ações necessárias para promover o desenvolvimento institucional, numa perspectiva sustentável e equitativa. Neste documento estão contidas as políticas de gestão relacionadas aos diversos aspectos da IES, destacando-se, a partir das Dimensões avaliativas do SINAES (LEI 10.961/2004), as metas e ações para efetivar o acesso e a permanência de pessoas com deficiências físicas ou intelectuais, conforme disposto nos Eixos 3 e 5 do referido documento:

Quadro 1: Eixo 3 - Políticas Acadêmicas

DIMENSÃO 3: Políticas de atendimento ao discente
Meta I: Implantar programas de assistência estudantil
Ações: 1 Diagnosticar as necessidades biopsicossociais dos estudantes. 2 Prover os meios para atendimento das trajetórias individuais. 3 Desenvolver processo de avaliação sistemática dos programas assistenciais desenvolvidos. 4 Definir o aporte logístico e os recursos financeiros necessários à realização da meta.

Fonte: PDI AESGA, 2014

Quadro 2: Eixo 5 - Infraestrutura Física

DIMENSÃO 1: Infraestrutura física
Meta II: Adequar o espaço físico às exigências legais em termos de acessibilidade, qualidade de vida e sustentabilidade.
Ações: 1 Assegurar as condições de acessibilidade previstas em Lei. 2 Adequar ergonomicamente mobiliários e equipamentos nos ambientes. 3 Modernizar o sistema interno de segurança. 4 Atender às normas de prevenção contra incêndio e pânico. 5 (Re) estruturar os espaços de convivência. 6 (Re) organizar os espaços físicos dos setores e serviços viabilizando qualidade de vida no trabalho para os servidores. 7 Definir o aporte logístico e os recursos financeiros necessários à realização da meta.

Fonte: PDI AESGA, 2014

c) O Checklist de Acessibilidade

A partir da definição destas metas e ações, e por proposição do CEE/PE, foi elaborado um relatório de Acessibilidade, fundamentado na legislação pertinente à inclusão da Pessoa com deficiência. Para a coleta de dados, foi aplicado o Checklist de Acessibilidade, desenvolvido a partir da leitura da Lei n. 20.098 de 19 de Dezembro de 2000, Decreto n. 5.296, de 02 de Dezembro de 2004 e Lei n. 13.146, de 06 de Julho de 2015. Este instrumento também auxiliou na tomada de decisão dos gestores da instituição no planejamento das ações/atividades a serem desenvolvidas até o ano de 2020, organizadas em três grupos: I) Atividades desenvolvidas, II) Atividades em desenvolvimento, e, III) Atividades a desenvolver.

I) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Com o intuito de atender as necessidades de locomoção e democratizar os espaços de convivência no ambiente acadêmico, foram realizadas as seguintes ações infraestruturais no período de 2014-2016:

Quadro 3: Checklist Acessibilidade – Atividades desenvolvidas

Espaço	Ação	Período		
		14	15	16
Espaço Externo	01 Rampa de acesso ao campus	X		
	01 Rampa de acesso ao prédio administrativo, equipadas com corrimãos	X		
	01 Rampa de ligação entre o prédio administrativo e o prédio pedagógico	X		
	01 Rampa de acesso ao Auditório Prof. Elpídio Melo		X	
	01 Rampa de acesso para áreas de convivência		X	
	02 Vagas no estacionamento principal, devidamente sinalizadas (2,43% do total de vagas)		X	
	Adequação das espécies vegetais que se projetem sobre a faixa de circulação de pedestres	X		
Espaço Interno	01 Rampa de acesso à sala de aula		X	
	01 Rampa de acesso às Coordenações Pedagógicas			X
	01 Rampa de acesso à escolaridade/Sala de vídeo conferência	X		
	01 Banheiro completamente adaptado aos portadores de deficiência	X		
	Mobiliário escolar adequado para cadeirantes	X		
	Rampa de Acesso à Biblioteca		X	

Fonte: Presidência da AESGA, 2017

Neste período também foi delineado o Serviço de Atendimento ao Discente (SAD), que tem como finalidade promover a permanência bem sucedida dos discentes em quaisquer das atividades da Educação Superior. Dentre os programas desenvolvidos por este serviço, encontra-se em estruturação o Programa de Apoio à Manutenção da Saúde (PAMS) que se dedica a manutenção da saúde física e mental dos discentes, com os seguintes objetivos:

Assistir os discentes portadores de incapacidades temporárias ou permanentes que dificultem o seu percurso acadêmico;

Orientar preventivamente em relação às possíveis enfermidades físicas ligadas a atividade discente;

Ofertar apoio e aconselhamento psicossocial aos estudantes (PDI AESGA, 2014).

No ano de 2017, o programa vem sendo estruturado para atender a demanda já existente de estudantes declaradamente com deficiências. O quadro 4, demonstra o levantamento:

Quadro 4: Levantamento dos Estudantes com deficiências

Curso	Período	Tipo de Deficiência
Administração	2º	Física (amputação da mão esquerda)
Direito	6º	Física (cadeirante)
Direito	5º	Física (cadeirante)
Direito	8º	Física (cadeirante)
Direito	1º	Intelectual (Disgrafia. SID F/82)
Superior de Tec. em Gestão de Recursos Humanos	2º	Física (restrições de mobilidade temporária do membro inferior direito)
Superior de Tec. em Gestão de Recursos Humanos	2º	Deficiência auditiva (perda parcial da capacidade auditiva)

Fonte: Coordenações dos cursos de Administração, Direito e Superior de Tec. Gestão de Rec. Humanos, 2017

Insta salientar que o objeto de estudo desta investigação restringe-se à análise dos aspectos arquitetônicos da acessibilidade, atendendo às necessidades das pessoas com dificuldades de locomoção, seja permanentes ou temporárias. O atendimento aos deficientes auditivos e invisuais é de natureza diversa, com iniciativas específicas.

II) ATIVIDADES EM DESENVOLVIMENTO

Dando prosseguimento ao processo de adaptação do espaço físico às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, temporária ou permanente, além de iniciativas para ampliar o acesso à informação, estão em execução as seguintes ações:

Quadro 5: Ações de Acessibilidade em desenvolvimento

Área	Ação	Prazo de conclusão	Ponto de situação
		2017	
Espaço Externo	Sinalizador de entrada e saída de veículos com alarme sonoro	Maio	Em processo de instalação
	Sinalização vertical das vagas do estacionamento destinadas às pessoas com deficiência	Agosto	Em licitação
	Instalação de corrimãos nas rampas de acesso.	Setembro	Em licitação
	Sinalização visual de alerta nas escadas (adesivos marcando os degraus)	Setembro	Em licitação
Espaço Interno	Alerta luminoso de banheiro	Maio	Em licitação
	Atendimento prioritário na Secretaria (com sinalização).	Agosto	Em fase de organização do setor
	Sinalização dos assentos preferenciais no auditório (2% do total, N= 8 assentos)	Agosto	Em licitação
	Sinalização de alerta nas escadas (adesivos marcando os degraus)	Setembro	Em licitação
	Piso tátil direcional	Novembro	Construção do Projeto de sinalização
	Sinalização tátil dos setores	Novembro	Construção do projeto de sinalização
	Elevador com sinalização em braile e passarela ligando o andar superior dos dois blocos	Novembro	Em licitação
	Adequação dos balcões de atendimento da biblioteca, Secretaria, Coordenações e Núcleos de Prática para cadeirantes.	Novembro	Construção do projeto de adequação
Comunicação	Televisão e demais meios de comunicação com legenda.	Abril	Em fase de instalação
	Inclusão do cadastro de Pessoas com deficiência no site da AESGA (disponibilizar formulário para inscrição de laudos comprovativos da deficiência e solicitação do atendimento especial)	Agosto	Adequação da linha de programação do sistema acadêmico.
	Disponibilizar, no site institucional, área com as informações, serviços, orientações/contatos a respeito do atendimento, orientação e prestação de serviços à pessoa com deficiência	Agosto	Adequação da linha de programação do sistema acadêmico.
	Softwares de leitor de telas (2% das máquinas da biblioteca e dos laboratórios)	Novembro	Em licitação

Fonte: Presidência da AESGA, 2017

III) ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

A adaptação dos espaços e a implantação dos serviços de atendimento ao acadêmico com deficiência ou mobilidade reduzida é um processo que carece de investimentos e mobilização de recursos. Desta forma, a AESGA planeja desenvolver as seguintes ações no triênio de 2018-2020:

Quadro 6: Ações de acessibilidade a serem desenvolvidas no período de 2018-2020

Espaço	Ação	Período		
		2018	2019	2020
Espaço externo	Adequação da área de convivência ao desenho universal e a acessibilidade.			
Espaço Interno	Banheiro acessível (adaptado) no andar superior do bloco A	X		
	Banheiro acessível (adaptado) no térreo do bloco B		X	
	Banheiro acessível (adaptado) no andar superior do bloco B			X
	Impressora em Braille (Biblioteca)	X		
Comunicação	Ampliação do mobiliário específico (mesas/cadeiras adaptadas para o deficiente)		X	
	Acessibilidade no site da AESGA (para portadores de deficiência visual ou baixa visão)		X	
Atendimento Pedagógico	Tradutor de LIBRAS para eventos	X		
	Gabinete de atendimento Psicossocial	X	X	

Fonte: Presidência da AESGA, 2017

O instrumento, composto por três partes, teve como objetivo primordial organizar as ações de promoção da acessibilidade na instituição onde foi realizado o estudo, que apresenta uma série de limitações infraestruturais na adaptação dos espaços, uma vez que o prédio data da década de 1950, período em que a acessibilidade não era um elemento essencial da construção. Em razão desta condição, pois na prática, é muito mais fácil e viável construir uma edificação acessível do que adaptar uma construção antiga, aliado ao fato de que na gestão pública, todos os processos são determinados pela lei 8.666 (BRASIL, 1993), os procedimentos operacionais precisam apresentar um ritmo específico e nem sempre são considerados como prioridades para boa parte dos gestores.

O Checklist de Acessibilidade contribui, conforme exposto, inicialmente como registro documental das ações já realizadas e, de acordo com a legislação pertinente em vigor, detectar as ações prioritárias para garantir ao estudante com deficiência não só o acolhimento adequado, mas as condições mínimas para a sua permanência e formação bem sucedida. A sistematização das informações, através de seu registro, funciona como um instrumento para a tomada de decisão quanto à mobilização de recursos, insumos e pessoas para executar efetivamente as ações, relacionadas à adequação da infraestrutura, do atendimento ao estudante ou da prática pedagógica, ou relacionadas aos aspectos que compõem o ambiente necessário à formação profissional e social da pessoa com deficiência.

Considerações finais

O processo de inclusão da pessoa com deficiência é uma sucessão de batalhas ao longo do tempo. Inicialmente, resultante de muita luta dos movimentos sociais, superou-se a visão assistencialista, que

desprezava o potencial que toda pessoa tem para desenvolver-se e produzir, seja ela portadora de deficiência ou não. Atualmente, vivenciamos no Brasil um momento em que a inclusão chega ao âmbito jurídico, sistematizando através de Leis e Decretos, a adequação dos espaços públicos, garantindo às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida o direito de movimentar-se autonomamente e usufruir dos bens, serviços e espaços sociais de convivência.

Partindo do pressuposto que as oportunidades de trabalho devem ser democratizadas, pois é através da inserção no mercado que a pessoa com deficiência conquista a sua autonomia, urge às instituições de ensino superior o provimento das condições essenciais para que esses estudantes possam progredir em sua formação. Nestes ambientes, as condições infraestruturais, de acolhimento e atendimento e pedagógicas necessitam ser redimensionadas para receber o estudante com deficiência.

Percebe-se, através da análise dos dados coletados na IES estudada, que as ações relacionadas às adequações infraestruturais, são mais evidentes do que as ações pedagógicas, embora ambas façam parte da mesma realidade projetada rumo à inclusão efetiva da pessoa com deficiência. Reconhecemos que há um longo caminho a ser percorrido na promoção da equidade de condições ao estudante no ensino superior, contudo, já brilha uma centelha de interesse acerca da questão, o que significa o primeiro passo para uma árdua caminhada.

Referências

- ARAUJO, E. A. B. S.; FERRAZ, F. B. O conceito de pessoa com deficiência e seu impacto nas ações afirmativas brasileiras no mercado de trabalho. **XIX Encontro Nacional do CONPEDI**. Fortaleza – CE, 2010. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/fortaleza/3348.pdf>> Acesso em: 13 Abr 2017.
- AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS. **Relatório de Acessibilidade**. Garanhuns (PE), 2017. Impress.
- AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS. **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2014-2018**. Garanhuns (PE), 2014. Impress.
- BRASIL. **Lei 13.146** de 6 de Julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm> Acesso em: 10 Abr 2017.
- BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> Acesso em: 10 Abr 2017.
- BRASIL. Presidência da República. **Lei 10.098** de 19 de Dezembro de 2000. Estabelece as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L10098.htm>. Acesso em: 10 Abr 2017.
- BRASIL. Presidência da República. **Decreto n. 5.296**, de 2 de Dezembro de 2004. Regulamenta as Leis 10.048 e 10.098. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm> Acesso em: 10 Abr 2017.
- BRASIL. Presidência da República. **Lei 10.048**, de 8 de Dezembro de 2000. Dá prioridade de atendimento às pessoas deficientes. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L10048.htm> Acesso em: 10 Abr 2017.
- BRASIL. **Lei 9.394/96**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 13 Abr 2017.

BRASIL. **Lei 8.666**. (1993). Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm>. Acesso em: 10 mai 2017.

CESAR, A. M. R. V. C. (2005) **Método do Estudo de Caso (Case Studies) ou Método do Caso (Teaching Cases)?** Uma análise dos dois métodos no Ensino e Pesquisa em Administração. Retrieved from: http://www.mackenzie.br/fileadmin/Graduacao/CCSA/remac/jul_dez_05/06.pdf. Acesso em: 10 mar 2012.

DUARTE, E. R.; RAFAEL, C. B. S.; FILGUEIRA, J. F.; NEVES, C. M.; FERREIRA, M. E. C. Estudo de Caso Sobre a Inclusão de Alunos com Deficiência no Ensino Superior. **Revista Brasileira de Educação Especial**. Marília, v. 19, n. 2, p. 289-300, Abr.-Jun., 2013. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-65382013000200011> Acesso em: 13 Abr 2017.

GIL, A. C. **Como fazer projetos de Pesquisa**. 4 ed., São Paulo: Atlas, 2002.

GOODSON, I. F. **Conhecimento e vida profissional**. Estudos sobre educação e mudança. Porto: Porto Editora, 2008.

KANT, I. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes e Outros Escritos**. São Paulo: Martin Claret, 2004.

MELO, V. S.; OLIVEIRA, R. S.; CORREIA, M. I. P. S. **O trabalho para as pessoas com deficiência**: A visão de empresas do Agreste Meridional de Pernambuco. Coletânea de Administração. Ano I. Garanhuns (PE), 2016.

MINAYO, M. C. S. (Org.). **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. Petrópolis: Vozes, 2001.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Aviso Circular n. 227/MEC/GM**. Disponível em: portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aviso277.pdf. Acesso em: 24 maio 2017

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO. **Plano Nacional de Educação**. 2001. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001324/132452porb.pdf>> Acesso em: 24 maio 2017.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Lei 10.861**. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.861.htm>. Acesso em: 24 maio 2017.

ROSSETTO, E. **Sujeitos com deficiência no Ensino Superior**: Vozes e Significados. Tese de doutorado em Educação. Programa de Pós Graduação em Educação. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2009. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/21375>>. Acesso em: 13 Maio 2017.

SACRISTÁN, J. G. **O currículo**: Uma reflexão sobre a prática. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.

SARLETT, I. W. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

SIQUEIRA, I. M.; SANTANA, C. S. Propostas de acessibilidade para a inclusão de pessoas com deficiências no ensino superior. **Revista Brasileira de Educação Especial**, v. 16, n. 1, p. 127-136, 2010. Disponível em: <<http://producao.usp.br/handle/BDPI/7843>>. Acesso em: 10 maio 2017.

Recebido em: 24/04/2019

Aprovado em: 18/02/2020